LEI MUNICIPAL N.º 379, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Reduz a jornada de trabalho semanal dos Cargos Públicos que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores públicos cuja carga horária tenha sido estabelecida em 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 29 de Março de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUER
Prefeita Municipal